



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0097145/2019

PA COPAM Nº: 25111/2018/001/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEREDOR:	MONTEBELO MINERADORA LTDA	CNPJ:	38.630.877/0001-39	
EMPREENDIMENTO:	MONTEBELO MINERADORA LTDA	CNPJ:	38.630.877/0001-39	
MUNICÍPIO:	ITUTINGA	ZONA:	RURAL	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:				
• Localizado no Reserva da Biosfera – Área de transição				
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL	
A-02-06-2	LAVRA A CÉU ABERTO – ROCHAS ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO	2	1	
A-05-04-6	PILHA DE REJEITO/ESTÉRIL DE ROCHAS ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO	2	1	
CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:			
MARCIANA MORAIS ALMEIDA	CREA/MG: 168935-D			
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA		
Vinícius Souza Pinto Gestor Ambiental	1.398.700-3			
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9			



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) 0097145/2019

O empreendimento **Montbelo Mineradora LTDA** atua no ramo minerário, que irá exercer suas atividades no município de Itutinga – MG. Em 15/02/2019, foi formalizado, na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado, recebendo o nº. 25111/2018/001/2019.

O empreendimento ainda não iniciou as suas atividades, sendo que toda a estrutura administrativa, bem como a pilha e a própria frente de lavras ainda não estão implantadas. Esse parecer está autorizando a implantação destas estruturas. É importante destacar que para a implantação das referidas estruturas, de acordo com informações prestadas pelo empreendedor, não haverá nenhum tipo de supressão de vegetação.

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são a “**Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento**”, com produção bruta de 6.000,00 m³/ano e a “**Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento**” com área útil de 1,00 há, para explorar xisto.

Este Parecer Técnico não autoriza qualquer supressão de vegetação nativa e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

O empreendimento encontra-se localizado na Reserva da Biosfera e portanto foi apresentado o Estudo Técnico com base em termo de referência, onde são descritos os possíveis impactos do empreendimento na Reserva da Biosfera. Foi evidenciado que o empreendimento possui impacto pontual, de baixa magnitude sem grandes impactos para a Reserva da Biosfera.

A exploração se dará no ANM n °832.241/2015, com área de lavra total de 0,3 ha. A pilha terá área final de 1 ha.

Para o seu funcionamento serão necessários 14 funcionários fixos no local, com um turno de trabalho de 8 h/dia. A água para consumo humano será fornecida em galões adquiridos no comércio local.

Os efluentes sanitários serão tratados através de sistema de fossa séptica com sumidouro. Os resíduos oleosos serão tratados através da passagem pela caixa SAO – Separadora de Água e Óleo. Os resíduos contaminados com óleo e graxas, como embalagens, estopas e o próprio óleo usado serão armazenados em tambores plásticos de 200 l, dispostos em local coberto e com piso impermeabilizado. Posteriormente todos os resíduos oleosos serão coletados por empresa de re-refino.

As emissões atmosféricas são provenientes da movimentação de máquinas e veículos, além daquelas geradas pelo próprio sistema de combustão. Para mitigar esses impactos as vias serão umedecidas periodicamente e as máquinas e veículos passarão por revisões constantes. A água utilizada na umectação das vias e no processo produtivo, resfriando o fio diamantado, está regularizada através de Certidão de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº. 87848/2018.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e no Estudo de Critério Locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**MontBelo Mineradora Ltda.**” para a atividade de “Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento” e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento” no município de “Itutinga”, pelo prazo de “**10 anos**”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Montbelo Mineradora Ltda.”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a realização da umectação de vias conforme proposto no estudo ambiental.	Semestralmente, durante a vigência da licença ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Montbelo Mineradora Ltda.”

1. Resíduos Sólidos

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente ao 12º relatório**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 – Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.